



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº. 59/2025

### 1) RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária de nº. 59/2025 trata de autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 17.813.000,00 (dezesete milhões, oitocentos e treze mil reais)

O Projeto esteve em pauta na sessão ordinária do dia 10 de abril de 2025, sendo encaminhado para a CCJR para análise no tocante aos aspectos constitucional, legal e regimental. A referida comissão opinou pela constitucionalidade e legalidade da matéria.

Neste momento o projeto chega a esta comissão para análise conforme o art. 72 do Regimento Interno.

É o Relatório.

### 2) VOTO

O caso em análise trata de um crédito adicional suplementar, o que significa que o Chefe do Poder Executivo visa reforçar rubricas preexistentes no orçamento municipal. Como o limite previamente aprovado no texto original da LOA já foi atingido, é, portanto, imperativa a apresentação de projeto de lei pelo Prefeito para apreciação desta Casa.

Analisando os requisitos técnicos é possível identificar que a matéria em comento respeita a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo e também demonstra de onde serão retirados os recursos orçamentários que farão frente às suplementações, conforme versa o art. 42 e seguintes da lei 4.320/1964.

Isto posto, opino pela aprovação da matéria. É como voto.

Armação dos Búzios, 12 de maio de 2025.

  
AURELIO BARROS AREAS  
Relator



CAMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ  
Comissão de Finanças e Orçamento

**PARECER**

A Comissão de Finanças e Orçamento, concorda integralmente com o voto apresentado pelo Relator do Projeto de Lei Ordinária de nº. 59/2025. É o Parecer.

Armação dos Búzios, 12 de maio de 2025.

  
AURELIO BARROS AREAS  
Presidente

  
RAPHAEL AMARAL LIMA BRGA  
Vice-Presidente

ADIEL DA SILVA VIEIRA  
Membro